



TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 006-OBR/2024 FIRMADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COLATINA E A EMPRESA EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA.

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025, o **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na Travessa Avelino Guerra, 111, Bairro Esplanada, Colatina - ES, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Obras, conforme Decreto nº 31133/2025, **VINICIUS JOSÉ BRAVO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 11.567.744/0001-09, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 705, Loja 03, bairro Novo Horizonte, Linhares/ES, CEP 29.902-280, representada pelo Sr. JUAN REBONATO SOEIRO, nos termos do Processo Administrativo nº 29593/2023, mediante o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 006-OBR/2024.

1.1. Constitui objeto do contrato nº 006-OBR/2024, a “Reforma da quadra, com construção de vestiários, e subestação de energia para atendimento à EMEFTI “Adwalter Ribeiro Soares”, localizada na Rua Jacy Fontes, nº 56, bairro Santa Teresinha, Colatina/ES.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto deste Termo.

2.1 - O presente termo tem por finalidade:

2.1.1 - **PRORROGAR** os prazos de:

- a) **EXECUÇÃO DE OBRA** por mais 180 (cento e oitenta) dias.
- b) **VIGÊNCIA CONTRATUAL** por mais **120 (cento e vinte) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos novos prazos.

3.1 - Para execução deste termo aditivo, o prazo do contrato terá nova data de encerramento, sendo ela:

- a) **VIGÊNCIA CONTRATUAL**: 31/10/2025



CLÁUSULA QUARTA – Do reforço da garantia contratual.

4.1 - A garantia contratual prevista na Cláusula Quarta do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 006-OBR/2024 será estendida, pela Contratada proporcionalmente ao acréscimo ao do contrato decorrente do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da inalteração das demais cláusulas pactuadas no Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 006-OBR/2024.

5.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato supracitado.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma diante das testemunhas que também o subscrevem.

Colatina/ES, 30 de junho de 2025.

CONTRATANTE

Município de Colatina/ES

CONTRATADA

EBS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

